



LEI Nº 1.330 DE 15 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado proceder à abertura de crédito adicional de natureza especial até o valor de R\$ 9.844.000,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 14 – F M I P	
UNIDADE: 1401 – Fundo Municipal de Iluminação Pública	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROGRAMA: 7016 – Desenvolvimento com integração	
AÇÃO: 8110 – Manut. dos Serviços de iluminação pública	3.524.000,00
FONTE: 117 – COSIP	3.524.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias civil	4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.450.000,00
3.3.90.34.00 – Outras despesas c/ pessoal – terceirização	10.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – P. física	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – P. jurídica	500.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	500.000,00
AÇÃO: 7030 – Ampliação da rede de iluminação pública	6.320.000,00



FONTE: 117 – COSIP	6.320.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	6.000.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis	320.000,00
TOTAL	9.844.000,00

Art. 2º - Para fazer em face da abertura do crédito previsto no artigo 1º serão utilizados os recursos descritos no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - A abertura do crédito previsto no Art. 1º desta lei, atende o que preceitua o Art. 7º da lei nº 927 de 12 de dezembro de 2013, a qual institui a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública.

Art. 4º - Altera-se no que couber a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA – Plano Plurianual, vigentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a vigência do atual orçamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,
aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental